ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ-PI
C.N.P.J. 01.612.601/0001-18
Avenida Filomeno Portela, 820 - CEP: 64.618-000.
PAQUETÁ - PI

III. Desenvolvimento de estudo e pesquisas;

IV. Produção e divulgação de material educativo;

V. Inventário e diagnóstico das ações;

VI. Acompanhamento e avaliação, por meio de indicadores;

VII. Mecanismos de incentivos;

VIII. Fontes de financiamento;

IX. Parcerias.

§ 1º - Os programas, projetos e ações constantes do Plano Municipal de Educação Ambiental serão financiados por recursos da Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente quando se relacionarem com ensino público municipal.

§ 2º - Os programas, projetos e ações constantes do Plano Municipal de Educação Ambiental serão financiados pelos recursos do erário municipal, através do Fundo Municipal do Meio Ambiente e de outras fontes de financiamentos, quando se relacionarem com outras ações de cunho ambiental.

Art. 19 - A eleição dos planos e programas, para fins de alocação dos recursos públicos vinculados à Política Municipal de Educação Ambiental, deve ser realizada levando-se em conta os seguintes critérios:

I. Conformidade com princípios, objetivos e diretrizes desta Lei;

II. Prioridade aos órgãos integrantes da Secretaria Municipal de Educação;

III. Economicidade medida pela relação entre a magnitude dos recursos a alocar, a qualidade do processo educacional e o retorno social propiciado pelo plano ou programa proposto.

§ 1º - Na eleição que se refere o caput deste artigo devem ser contempladas de forma equitativa: Planos, programas e projetos dos diferentes distritos do município e Região de Paquetá do Piauí;

§ 2º - A legislação orçamentária, tributária e ambiental deverá incorporar as diretrizes e prioridades contidas nesta Lei;

§ 3º - Uma parte dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente serão destinados prioritariamente para a Educação Ambiental não formal, sem prejuízo da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20 - Os planos, programas e ações devem identificar os problemas ambientais do Município em relação a:

I. Áreas verdes nas escolas e na região:

II. Conhecimento e combate à poluição em todas as suas formas (ar, solo, água, eletromagnética);

III. Grau de inclusão e exclusão social;

IV. Proteção dos bens ambientais (solo, subsolo, fauna, flora, ar e água);

V. Políticas de Urbanização da cidade e da região;

VI. Avaliar ações ambientais propostas pelos movimentos em defesa do meio ambiente, em especial as previstas na Agenda 2030;

VII. Ações relacionadas à reciclagem de resíduos;

VIII. Proteção das águas e medidas para o combate à escassez hídrica;

IX. Sensibilização aos modelos de consumo e padrão civilizatório da sociedade;

X. Outras questões ou fatores ambientais.

Art. 21 - Os programas de assistência técnica e financeira relativas a meio ambiente e educação, em nível municipal, devem alocar recursos às ações de Educação Ambiental.

TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 22 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 dias.

Art. 23- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Paquetá-Piauí
Lei Municipal nº 191/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS PARA O CONSELHO TUTELAR, QUADRIÊNIO 2020/2023 DE 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 191/2015, bem como pelo Edital nº: 001/2019, do CMDCA, convoca todos os candidatos eleitos na Eleição Unificada do Conselho Tutelar para a capacitação obrigatória que se realizará, no dia 19 de dezembro de 2019 (quinta-feira), às 8h no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, situado à AV. Querubina Coelho Ferreira, S/N, Centro.

POSIÇÃO	NOME
1º	BINCA
2º	LAIANE
3º	DANIEL
4º	DOQUINHA
5º	ANA BEATRIZ

Paquetá do Piauí, em 16 de dezembro de 2019.

Jailma Campos de Moura Dantas Neiva
Jailma Campos de Moura Dantas Neiva
Paquetá- PI

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA – PI
Rua Ver. Jacinto Rodrigues, 310 Bairro Bela Vista Queimada Nova – PI.
CEP 64758-000 Tel. (89) 3495-0003 CNPJ: 00.605.496/0001-27
E-mail: camaraqueimadanova.pi@hotmail.com
GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria Nº009/2019 Queimada Nova (PI), 09 de dezembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Queimada Nova, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente resolve:

N O M E A R:

Art. 1º O Senhor JANICLEITON LIMA DE SOUSA, CPF: 612.477.163-25, RG: 3.824.748, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO da Câmara Municipal de Queimada Nova, a partir de 02 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Queimada Nova - PI, aos 09 dias do mês de dezembro de 2019.

Queimada Nova (PI), 09 de dezembro de 2019

Adilson Manoel Coelho
ADILSON MANOEL COELHO
VEREADOR PRESIDENTE

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI
GABINETE DO PRESIDENTE
CNPJ: 00.605.496/0001-27

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2019
CONTRATO: Nº 006/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA, inscrito no CNPJ nº 00.605.496/0001-27, situado na Rua Vereador Jacinto Rodrigues Coelho, 310, Bairro Bela Vista, Queimada Nova - Piauí, por intermédio do seu representante legal, o presidente, Sr. Adilson Manoel Coelho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.934.322 SSP/PI e CPF 825.413.533-91. Residente e domiciliado na, cidade de Queimada Nova-PI.

CONTRATADA: INFOCENTER COM MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº **00.132.082/0001-28,** com sede na Av. Sousa Filho, 650 A, Centro, CEP 56.304-001 - Petrolina-PE, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a Senhora **Rosicler Ayodele Oresotu,** portadora do RG nº 2.983.233 SSP/PE e CPF nº 496.016.364-04, residente na cidade de Petrolina-PE.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática para atender às necessidades da Câmara Municipal de Queimada Nova do Piauí-PI.

VALOR: Valor Global R$ 12.012,50 (doze mil, doze reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2019
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.